

Abertura da reunião: nove horas e trinta e cinco minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião pública desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

Data: 17 de julho de 2026 -----

Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: Márcio Paulo Carrulo Moraes

Vereadores: Luís Manuel Costa Rodrigues

Sara Cristina Camilo Gouveia Paula

Rui Manuel Tavares Dionísio

Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda

Secretária: Assistente Técnica, Susana Isabel de Almeida Mendes

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O presidente Márcio Moraes disponibilizou a relação dos pagamentos e compromissos, gerados entre os dias 29 de junho e 10 de julho de 2026 e, ainda, o resumo diário de tesouraria n.º 171, de 10 de julho de 2026. -----

Calendarização das reuniões do executivo -----

O presidente Márcio Moraes propôs que fossem calendarizadas, até ao final do ano civil, todas as reuniões ordinárias do Executivo Municipal, sugerindo igualmente a divulgação das respetivas datas, incluindo das reuniões públicas, por forma a facilitar a organização dos membros do executivo e assegurar maior previsibilidade e transparência perante os munícipes. -----

A proposta mereceu a concordância de todos os membros presentes. -----

Aditamento à Ordem do Dia -----

O presidente Márcio Moraes informou que seria aditado à Ordem do Dia o Processo n.º 787/2025. Aquisição de serviços de “Revisão ao Projeto de Requalificação das Piscinas

Municipais, documento recebido após a convocatória da reunião. -----

Não foi apresentada qualquer oposição ao aditamento. -----

Informações do Presidente -----

O presidente Márcio Morais deu conhecimento de diversas iniciativas e acontecimentos relevantes para a atividade municipal. Destacou a entrega, no Salão Nobre, dos projetos finais dos formandos do curso de Técnico Especialista em Gestão do Turismo, que iniciaram a sua formação em contexto de trabalho no dia 6 de julho, encontrando-se integrados no Museu da Mulher Duriense. Referiu ainda a abertura ao público, em regime experimental, da Igreja Matriz de Armamar (São Miguel) e de outros monumentos religiosos do concelho, em articulação com os párocos e as comissões fabriqueiras. -----

Informou também da comemoração do 3.º aniversário do equipamento cultural municipal “Centro Interpretativo da Mulher Duriense”, realizado no dia 6 de julho. -----

Referiu que foi lançado um alerta relacionado com as condições climáticas extremas através de uma mensagem aos munícipes e o município reforçou prevenção com os bombeiros e EPL GIPS. Observou que aconteceram algumas ocorrências, nomeadamente, o incêndio florestal no Monte Raso, que mobilizou meios da Proteção Civil e o helicóptero da base de Armamar. Salientou que se encontram devidamente acauteladas as zonas identificadas como de maior risco pelos serviços de proteção civil e pelo gabinete florestal, designadamente Ribeira de Goujoim, Vila Seca, Santo Adrião, Fontelo e Queimadela. -----

Foi ainda referido o lançamento do Programa Municipal de Capacitação Digital de Operadores Turísticos, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que disponibiliza vouchers de comunicação e marketing até ao montante de 2.000,00 euros a noventa e oito estabelecimentos de alojamento local do concelho, encontrando-se as candidaturas abertas até ao dia 30 de julho. -----

O Senhor Presidente deu igualmente nota da participação de alunos do concelho na Universidade Júnior da Universidade do Porto, entre os dias 5 e 10 de julho; da

comemoração do 15.º Dia da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), realizada no dia 11 de julho e da realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Educação do atual mandato, ocorrida em 10 de julho, durante a qual foi apreciado o Plano Municipal de Transporte Escolar. -----

Foi ainda anunciada a inauguração da exposição de António Meneses dedicada à arquitetura popular do Douro, patente entre 28 de julho e 31 de agosto, bem como o início do ciclo de sessões "Conversas à Terça-Feira". -----

O vereador Rui Dionísio felicitou o Centro Interpretativo da Mulher Duriense (CIMD) pela comemoração do seu 3.º aniversário e lamentou não ter podido estar presente na iniciativa promovida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----

Manifestou o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por esta entidade, considerando que merece toda a consideração e respeito, destacando, em particular, o contributo prestado em benefício das crianças e jovens. -----

Sugestão sobre sinalização rodoviária -----

O Vereador Paulo Tolda deu conhecimento de uma sugestão apresentada pelo munícipe Luís Silva, relativa à sinalização e marcação rodoviária de uma interseção viária localizada na zona da Torre, em São Cosmado, com a Estrada Municipal. -----

A sugestão incide, designadamente, sobre a necessidade de marcação de uma caixa de viragem à esquerda e sobre a eventual conveniência de se proceder ao reposicionamento de um ecoponto e de uma antiga captação de água pública, atualmente desativada, existentes no local. -----

A referida sugestão foi remetida aos serviços técnicos para análise. -----

O presidente Márcio Morais, relativamente à interseção viária na Urbanização da Torre, referiu ter solicitado ao Engenheiro Laurentino o envio do esboço elaborado há cerca de vinte anos, no âmbito do projeto de execução da referida urbanização. -----

Esclareceu que está a decorrer intervenção naquela zona, integrada na empreitada de



B

pavimentação do Lote 2 – Travanca/Contim. -----

Considerou que a zona em causa apresenta características que justificam particular atenção em matéria de segurança rodoviária, não apenas em função do atual funcionamento das bombas de gasolina, mas também pela existência de um campo de jogos e de um lar de idosos nas proximidades. -----

Salientou que respeita o trabalho dos projetistas e dos serviços técnicos, não colocando em causa as respetivas opções, mas considerou que existem locais onde se justifica a existência de mais passadeiras. Relativamente a São Cosmado, referiu que o projeto prevê a manutenção das passadeiras existentes no anterior troço rodoviário. -----

Quanto à sugestão apresentada pelo munícipe Luís Silva, no sentido de serem introduzidos elementos que promovam a redução da velocidade dos veículos na entrada do loteamento, considerou que, face às características do local, tal medida não se justifica. --

Esclarecimento sobre matéria de outro município -----

O vereador Paulo Tolda pediu que ficasse exarado em ata um esclarecimento da sua autoria relativo a uma reportagem transmitida pela RTP sobre um procedimento concursal para cargo dirigente ocorrido noutra município, matéria que declarou não respeitar diretamente ao Município de Armamar nem a qualquer procedimento deste executivo. -----

Fez a intervenção cujo teor se transcreve: -----

"Senhor Presidente, -----

Senhores Vereadores, -----

Pretendo prestar um esclarecimento que solicito que fique integralmente consignado na ata da presente reunião. -----

O assunto que vou abordar não respeita diretamente ao Município de Armamar nem a qualquer procedimento desta Câmara Municipal. -----

Ainda assim, entendo que, por exercer funções de Vereador e por considerar que quem

desempenha cargos públicos deve pautar a sua atuação pela transparência e pela prestação de contas, tenho o dever de esclarecer publicamente uma situação em que fui diretamente envolvido.

Faço-o por iniciativa própria. -----

Ninguém me obriga a fazê-lo. -----

Faço-o porque quero que este esclarecimento fique registado, para que no futuro ninguém possa dizer que procurei evitar este assunto, que me remeti ao silêncio ou que deixei por esclarecer factos relacionados com a minha atuação. -----

Sou, aliás, o primeiro interessado em que este tema seja totalmente escrutinado pelas entidades competentes, com acesso a toda a documentação e a todos os factos, e não apenas a uma parte deles. -----

Refiro-me à reportagem recentemente transmitida pela RTP sobre concursos para cargos dirigentes do Município de São João da Pesqueira. -----

Segundo é do meu conhecimento, essa reportagem teve origem numa denúncia apresentada por um funcionário daquele município que se encontra atualmente sujeito a processo disciplinar e, por isso, pretendeu atingir politicamente o Presidente da Câmara. -----

Independentemente das razões que motivaram essa denúncia, aquilo que importa analisar são os factos concretos. -----

E os factos são simples e claros. -----

Relativamente ao concurso para Chefe da Divisão de Ação Social do Município de São João da Pesqueira, o júri era composto por dois elementos do Instituto Politécnico da Guarda e por um elemento do Município de Moimenta da Beira. -----

O Presidente do júri era um dirigente do Instituto Politécnico da Guarda que, para além de jurista de formação, foi Administrador dos Serviços de Ação Social e exerce funções dirigentes na área da ação social há várias décadas. Trata-se de um profissional com uma experiência ímpar nesta matéria, tendo integrado centenas de júris de concursos em inúmeras entidades públicas ao longo da sua carreira. -----

Esse dirigente não conhecia o Presidente da Câmara de São João da Pesqueira, não conhecia qualquer um dos candidatos e nunca recebeu qualquer pressão para favorecer quem quer que fosse. O mesmo se aplica ao outro elemento do júri. -----

Importa igualmente esclarecer que a grelha de avaliação curricular utilizada foi exatamente a mesma que vinha sendo aplicada, há vários anos, nos concursos para cargos dirigentes daquele município. Não foi criada nem alterada para beneficiar ou prejudicar qualquer candidato. -----

Aliás, basta consultar os documentos do procedimento para verificar que os critérios adotados valorizavam licenciatura, mestrado e doutoramento nas áreas elegíveis para o concurso, admitindo um conjunto muito alargado de licenciaturas enquadradas nas respetivas áreas CNAEF, sem privilegiar qualquer curso em particular. -----

Curiosamente, nenhum dos candidatos possuía mestrado ou doutoramento. -----

Também a formação profissional era valorizada através de critérios objetivos, incluindo a formação obrigatória para o exercício de cargos dirigentes, representando essa componente uma parcela significativa da avaliação (30%). Nenhum dos candidatos possuía essa formação. -----

Na experiência profissional, 50% da pontuação dizia respeito aos anos de exercício de funções públicas enquanto técnico superior e os outros 50% à experiência no exercício de cargos dirigentes. -----

Também aqui, nenhum dos candidatos possuía experiência dirigente. -----

Se alguém pretendesse construir um concurso direcionado para favorecer determinado candidato, dificilmente definiria critérios que valorizassem precisamente fatores que esse candidato não possuía. -----

Acresce que nenhum dos candidatos exercia funções em regime de substituição, situação perfeitamente admissível na Administração Pública e frequentemente utilizada antes da abertura dos concursos, como aliás acontece atualmente neste município. -----

Os candidatos vencedores eram licenciados há mais de vinte anos e exerciam funções como técnicos superiores há mais de vinte anos. -----

No caso concreto da candidata vencedora, esposa do Presidente da Câmara, importa recordar que, antes de exercer funções no Município de São João da Pesqueira, desempenhou durante vários anos funções como Psicóloga no Agrupamento de Escolas e possui igualmente experiência relevante no setor privado. -----

A reportagem limitou-se praticamente a referir os cerca de dois anos em que coordenou o Projeto Radar Social, omitindo todo esse percurso profissional anterior. -----

Simultaneamente, decorreram dois outros concursos para cargos dirigentes intermédios de 3.º grau, sendo que a um deles, concorreu a minha esposa. -----

Nesse procedimento concorreram apenas dois candidatos. O outro candidato desistiu voluntariamente e não compareceu à entrevista profissional de seleção, tornando a minha esposa a única candidata elegível para a fase final do concurso. -----

Naturalmente, não participei nesse concurso. -----

Nenhuma pessoa comigo relacionada integrou o respetivo júri. -----

Nenhum elemento do Instituto Politécnico da Guarda participou nesse procedimento. -----

O júri era presidido pelo chefe de divisão da respetiva área do Município de São João da Pesqueira e os restantes vogais pertenciam a outra autarquia. -----

Também nesse concurso podiam concorrer candidatos provenientes de um vasto conjunto de licenciaturas, não existindo qualquer afunilamento das habilitações académicas admitidas. -----

Os critérios eram, no essencial, semelhantes aos utilizados no concurso para Chefe de Divisão. -

Mais uma vez, se existisse qualquer intenção de favorecer alguém, não fariam sentido critérios que valorizavam mestrado, doutoramento, experiência dirigente ou formação específica para dirigentes, qualificações que os candidatos vencedores não possuíam. -----

Acresce que, em termos remuneratórios, a minha esposa necessita apenas de obter 1 ponto durante 2026 para mudar de posição remuneratória em 1 de janeiro de 2027 e auferir o mesmo vencimento que auferi no cargo dirigente. -----

Na prática e como é óbvio, não é a diferença de uma posição remuneratória durante apenas 6



meses que justifica qualquer favorecimento aos candidatos. -----

Os resultados obtidos decorreram exclusivamente da aplicação objetiva dos critérios previamente definidos aos candidatos que efetivamente concorreram. -----

A verdade é que não concorreram candidatos com experiência e formação significativa. -----

Os candidatos que tiveram melhor avaliação curricular foram os que na entrevista demonstraram melhor desempenho, o que é normal. Anormal seria candidatos com uma avaliação curricular elevada terem uma avaliação na entrevista muito inferior aos candidatos com currículo inferior.

Ademais, nenhum dos candidatos que não foi selecionado reclamou dos critérios pré-estabelecidos, da avaliação efetuada ou de qualquer outra decisão do júri. Nenhum desses candidatos impugnou as decisões. -----

Por sua vez, foi ainda referido o contrato de prestação de serviços que mantenho com o Município de São João da Pesqueira como algo que podia suscitar dúvidas. -----

Também sobre esta matéria importa esclarecer os factos. -----

Quando aceitei o convite para exercer funções como Administrador do Instituto Politécnico da Guarda, deixei o cargo de Diretor de Departamento naquele município. -----

Nessa altura foi aberto concurso para o lugar por mim ocupado e, inclusivamente, incentivei vários colegas de outros municípios, incluindo o atual Chefe da Divisão Financeira deste município, que pode confirmar o que refiro, a concorrerem. -----

Não surgiram candidatos que reunissem os requisitos necessários para o exercício daquelas funções. -----

Por esse motivo, foi contratado um consultor externo para assegurar matérias altamente especializadas, como a elaboração do orçamento, prestação de contas, reportes para entidades reguladoras (ERSAR) e processos do Tribunal de Contas, entre outros. -----

Quando esse consultor deixou de assegurar regularmente essas funções, colocando em causa o cumprimento de obrigações legais do município, fui convidado a colaborar temporariamente até ser encontrada uma solução definitiva. -----

Aceitei fazê-lo por respeito institucional pelo Município e, sobretudo, pelos trabalhadores que durante anos liderei e que não podiam ficar sem apoio em matérias altamente especializadas.

Aceitei prestar exatamente o mesmo serviço por cerca de metade do valor anteriormente pago pelo município: passou de 2.600 euros mensais, acrescidos de IVA, para 1.400 euros, também acrescidos de IVA. -----

Todas as minhas acumulações de funções encontram-se devidamente autorizadas nos termos legais. -----

Além disso, esta colaboração não é exclusiva do Município de São João da Pesqueira, desenvolvendo igualmente atividade de formação e consultoria para outras entidades e municípios. -----

Também aqui os factos demonstram que não obtive qualquer benefício especial. -----

Pelo contrário, quem beneficiou foi o Município, que passou a pagar significativamente menos por um serviço essencial e assegurou o cumprimento das suas obrigações legais. -----

Todos estes esclarecimentos foram transmitidos ao jornalista durante o processo de preparação da reportagem. -----

Alguns desses elementos não vieram, contudo, a ser refletidos na peça emitida. E, por me ter sido informado pelo jornalista que apenas selecionaria o que entendesse relevante, recusei-me a dar entrevistas, uma vez que, ou colocava integralmente as minhas declarações ou, então, não estaria disponível para escolhas seletivas, que visam apenas alimentar suspeitas e promover ataques ao Presidente da Câmara de S. João da Pesqueira. -----

Por sua vez, quando este Executivo deliberou sobre a composição dos júris dos concursos dirigentes do Município de Armamar, eu já tinha recebido as questões da RTP e já tinha conhecimento de que esta reportagem estava em preparação. -----

Precisamente por isso, entendi que, em Armamar, deveriam existir todas as cautelas necessárias para evitar qualquer dúvida ou suspeita relativamente à composição dos júris e ao consequente resultado dos concursos. Não queremos contribuir para que, também aqui, se possa chegar a



uma situação idêntica, ainda que os factos acabem por demonstrar o contrário. -----

É que temos o mesmo Presidente em todos os concursos, todos os dirigentes em regime de substituição, dirigentes com experiência como TS e Licenciados há muito pouco tempo e, por isso, como dissemos aquando da votação, sem estar aqui em causa para já nenhuma ilegalidade, esperamos que uma situação destas não venha também a ser notícia, podendo inclusivamente os factos concretos demonstrar que os candidatos que estão em regime de substituição venceram justamente, seja porque os critérios eram suficientemente claros e objetivos e não houve candidatos com mais experiência e formação a concorrer seja, até, como aconteceu com a minha esposa, por falta de candidatos. -----

Quero igualmente recordar que, ao longo dos últimos anos, fui convidado por mais do que uma vez para participar em programas televisivos relacionados com situações ocorridas neste Município. -----

Recusei sempre fazê-lo. -----

Fi-lo porque continuo a acreditar que eventuais ilegalidades devem ser investigadas pelas entidades competentes, como o Ministério Público, a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas ou outras autoridades com competência para o efeito, e não julgadas na praça pública.

Isso não significa rejeitar o escrutínio. -----

Pelo contrário. -----

O escrutínio é essencial numa democracia. -----

As perguntas devem ser feitas. -----

Os atos públicos devem ser fiscalizados. -----

Os procedimentos devem ser analisados. Ainda mais quando a esposa do Presidente da câmara concorre a um procedimento e acaba por vencer. -----

Mas esse escrutínio deve assentar na totalidade dos factos e não apenas numa parte deles. ----

Por fim, a própria reportagem reconhece que, depois de consultada uma equipa de juristas, não foi identificada qualquer ultrapassagem dos limites legais. -----



Essa é, para mim, a conclusão essencial. -----

E, se alguém entender que existem indícios de qualquer irregularidade, então que apresente os factos às entidades competentes. -----

É isso que espero. -----

Porque quem atua com transparência não teme investigações. -----

Pelo contrário, vê nelas a melhor forma de repor a verdade. -----

É o que me apraz esclarecer e, naturalmente, entendo que, da minha parte, o assunto está encerrado." -----

O presidente Márcio Morais referiu que é precisamente isso que fazem no Município: atuar com transparência. Acrescentou que não se iria alongar sobre o assunto, uma vez que se tratava de uma questão relacionada com a defesa da honra, considerando que o vereador Paulo Tolda não teria de a abordar na reunião do Executivo Municipal, nem seria exigido qualquer esclarecimento por parte da maioria. -----

Afirmou que o Município continuará a atuar com transparência e que as autoridades competentes deverão fazer o que lhes compete, caso se justifique. Referiu, ainda, que teve conhecimento da reportagem, mas que não fez questão de a divulgar, nem pretende prejudicar ou desejar mal a quem quer que seja. -----

Reforçou que acredita plenamente na transparência, considerando que seria incoerente da parte do senhor Vereador defender esse princípio e, simultaneamente, questionar a atuação deste Executivo, uma vez que, segundo afirmou, a transparência é igualmente um princípio defendido por todos. -----

Considerou que a explicação apresentada é clara e, sem pretender encerrar definitivamente o assunto, referiu que, no futuro, será necessário ter em consideração a postura que alguns eleitos pelo Novo Rumo têm assumido nas Assembleias Municipais, bem como algumas expressões utilizadas nas suas intervenções. Manifestou, contudo, a convicção de que haverá transparência, reiterando que o Executivo atua de forma



transparente, inclusive para salvaguardar todos os eleitos e evitar situações que possam prejudicar qualquer um dos seus membros. -----

Afirmou que ninguém pretende que, em consequência de qualquer situação, algum eleito venha a assumir a condição de arguido, salientando que todos os dias trabalham para que tal não aconteça. -----

Relativamente a referências feitas anteriormente sobre eventual “favor político”, à questão da área geográfica e à composição dos júris dos procedimentos, afirmou compreender as preocupações manifestadas, embora tenha considerado que estas são posteriormente justificadas pela alegada falta de fundamentação por parte do Executivo.

Reconheceu, neste âmbito, que existem aspetos a melhorar. -----

Por fim, reiterou que, tal como a oposição, o Executivo atua com transparência desde o dia 3 de novembro de 2025, embora tenha salientado que algumas situações ficaram marcadas pela forma de atuação dos eleitos do Novo Rumo. -----

O vereador Rui Dionísio, relativamente ao assunto em análise, agradeceu os esclarecimentos prestados e a postura de transparência demonstrada pelo Executivo. ---

Referiu que as questões suscitadas pelos vereadores nas reuniões do Executivo têm como objetivo contribuir para a reflexão e para a melhoria da atuação do órgão executivo, considerando que devem ser colocadas e discutidas no âmbito das respetivas reuniões. -

Mais referiu que todos os eleitos estão sujeitos ao risco de, em determinadas circunstâncias, poderem vir a assumir a condição de arguidos, salientando que a abordagem jornalística nem sempre reproduz integralmente o contexto das intervenções, privilegiando, por vezes, os aspetos mais polémicos ou suscetíveis de gerar maior impacto, em detrimento da respetiva fundamentação e enquadramento. -----

Por fim, agradeceu os esclarecimentos prestados pelo vereador Paulo Tolda, considerando que a explicação apresentada se afigura pertinente e adequada ao esclarecimento da questão em análise. -----

Relação de compromissos e pagamentos -----

O vereador Rui Dionísio observou que, na relação de pagamentos, o de maior valor se refere ao Centro de Saúde. Nesse sentido, questionou o ponto de situação do projeto, nomeadamente quanto à fase em que se encontra, à previsão de conclusão e à data prevista para a sua entrada em funcionamento. -----

O presidente Márcio Morais informou que têm sido realizadas reuniões semanais com o responsável pela obra, o engenheiro Laurentino, com o dirigente e com a empresa externa de fiscalização, bem como com a empresa responsável pela execução da obra, Habita Mais. Referiu que a principal questão que tem condicionado o avanço dos trabalhos prende-se com a extensão do posto de transformação da E-Redes, cujo ramal de acesso à eletrificação terá de atravessar a zona do parque geriátrico. -----

Relativamente ao apetrechamento, informou que, apesar de não ter sido obtida resposta da ULS de Vila Real quanto ao material de apoio a adquirir, o Município decidiu avançar com a aquisição. -----

Por fim, referiu ter tido uma conversa franca com o empreiteiro, alertando para o facto de se tratar de uma obra financiada por fundos comunitários e para os encargos que poderão resultar de atrasos na sua execução, nomeadamente a aplicação de uma coima diária de valor significativo. -----

O vereador Paulo Tolda referiu que, pela sua experiência, não acredita que o Governo venha a aplicar coimas a todas as entidades que não cumpram os prazos, considerando que uma parte significativa dos atrasos se deve aos empreiteiros, que enfrentam diversos constrangimentos, nomeadamente relacionados com a falta de pessoal. -----

O vereador Rui Dionísio referiu que considera importante que as coordenadoras das duas unidades de saúde e a respetiva gestora acompanhem e visitem a obra, uma vez que determinadas alterações ou necessidades poderão ser resolvidas durante a execução, tornando-se mais difíceis de concretizar posteriormente. -----



Relativamente à relação de pagamentos, questionou também o ponto de situação do relatório referente aos custos totais da Festa de São João, abordado na última reunião. -- Por fim, manifestou preocupação com os elevados custos associados aos combustíveis, questionando se existem dados comparativos relativamente aos anos anteriores que permitam avaliar a evolução da despesa. Questionou ainda se o aumento verificado se deve à variação dos preços dos combustíveis, a um eventual aumento do consumo ou da utilização da frota municipal, ou a outros fatores, dando como exemplo pagamentos na ordem dos € 65.000,00. -----

O presidente Márcio Morais referiu que existe um controlo das despesas com gasóleo e que a aquisição de viaturas elétricas contribui para a redução da pegada ecológica. Informou que foram adquiridas duas viaturas elétricas e que, com o término do contrato de renting da viatura afeta à Fiscalização, não está prevista a sua renovação, tendo o Município intenção de adquirir mais viaturas elétricas. -----

Relativamente ao aumento dos consumos de combustível, explicou que foram adquiridos novos equipamentos, nomeadamente um trator do ICNF, com um consumo elevado, acrescentando que o aumento da frota implica naturalmente um aumento dos consumos. Salientou ainda que a frota municipal se encontra envelhecida e obsoleta, apresentando consumos elevados e problemas frequentes de manutenção, com várias viaturas a permanecerem longos períodos nas oficinas. Considerou que a renovação da frota permitirá melhorar a segurança e reduzir os problemas de manutenção nos próximos anos. -----

Por fim, afirmou que existe um acompanhamento e controlo dos consumos de combustível por parte dos colaboradores. -----

O vereador Luís Rodrigues acrescentou que o aumento da despesa com combustíveis se deve também à subida dos preços e ao aumento significativo da atividade municipal, nomeadamente em consequência das intempéries, durante as quais a retroescavadora, o

trator do ICNF e outras viaturas trabalharam durante mais horas. -----

Referiu ainda que os autocarros municipais, para além dos circuitos habituais, foram disponibilizados ao Agrupamento de Escolas para a realização de diversas atividades. -----

O vereador Paulo Tolda salientou a importância de investir na renovação da frota municipal e de implementar uma contabilidade de gestão que permita associar cada viatura ao respetivo setor. -----

Referiu ainda que, para viaturas ligeiras com elevada quilometragem, a opção pelo renting poderá ser vantajosa, apesar de representar um custo superior, uma vez que findo o prazo do contrato os encargos associados à manutenção e a eventuais avarias passam para a entidade locadora. Relativamente às viaturas especializadas, considerou que esta solução será menos compensatória, devendo optar-se pela aquisição de viaturas novas. -----

A vereadora Sara Gouveia, em resposta à solicitação do vereador Rui dionísio, informou que o relatório da Festa de São João se encontra em fase de conclusão e que, assim que estiver finalizado, será apresentado para análise. -----

Ocupação dos tempos livres das crianças – agosto e setembro -----

A vereadora Sara Gouveia informou que o Município está a diligenciar no sentido de assegurar a ocupação dos tempos livres das crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo durante os meses de agosto e setembro. Referiu que, à data, existe solução para o pré-escolar, encontrando-se ainda em curso a procura de uma resposta para o 1.º ciclo. Face à proximidade do início das atividades e à ausência de reunião do Executivo em data anterior, poderá ser necessário recorrer a despacho do Presidente, sujeito posteriormente a ratificação pelo Executivo Municipal. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

Processo 387/2026 - Plano Municipal de Transporte Escolar de Armamar --

Ano Letivo 2026/2027 -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----



“Factos e fundamentos legais -----

O transporte escolar é uma medida que reforça o apoio às famílias, na deslocação casa escola, promovendo a frequência escolar e a utilização do transporte coletivo, em detrimento do transporte individual. Considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, cumpre ao Município de Armamar proceder à elaboração do Plano Municipal de Transporte escolar anualmente. -----

Assim, com base no referido enquadramento legal, foi elaborado o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027, que estabelece as regras de organização e funcionamento da resposta municipal de transportes escolares do Concelho de Armamar e prevê ainda a gestão de procedimentos relacionados com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor. O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva. -----

O referido plano foi elaborado em colaboração com o Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, o qual forneceu a previsão do número de alunos a transportar no ano letivo 2026/2027, por estabelecimento de ensino, local de embarque, ciclo de estudos e ano de frequência. -----

Os dados fornecidos, constantes no documento, constituem efetivamente a previsão possível tendo em conta as tendências anteriormente verificadas e as matrículas rececionadas até ao momento. -----

O Plano Municipal de Transporte Escolar foi submetido à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação, no dia 10 de julho de 2026, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, tendo sido aprovado por unanimidade dos elementos presentes na sessão. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, apreciar e deliberar sobre a aprovação do Plano Municipal de Transporte Escolar - Ano letivo 2026/2027.” -----

O presidente Márcio Morais informou que o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027 foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação, em 10 de julho de 2026. -----

Referiu que se prevê assegurar o transporte de 310 alunos, designadamente 35 do jardim de infância, 87 do 1.º ciclo, 111 do 2.º e 3.º ciclos e 77 do ensino secundário. Salientou que a maior concentração de alunos se verifica nas localidades de Fontelo, Travanca e Queimada, estando igualmente assegurado o transporte dos alunos que não dispõem de oferta através das carreiras públicas, bem como a gratuitidade do serviço, à semelhança dos anos anteriores. -----

Informou ainda que estão identificadas duas paragens em Travanca, Vacalar e São Joaquinho que não dispõem de cobertura, tendo defendido que se procure incentivar as Juntas de Freguesia a realizar os respetivos investimentos, através de delegação de competências e mediante modelos uniformizados. -----

Abordou ainda a questão da toponímia, nomeadamente a situação relacionada com José Canijo, referindo ter contactado o presidente da junta de Freguesia de Aldeias e mencionado a questão recentemente suscitada por Isménia Proença na Assembleia Municipal, em relação a São Cosmado. -----

Considerou que, embora a competência em matéria de toponímia seja do Município, seria adequado promover a participação dos interessados e da respetiva Assembleia de Freguesia, podendo a matéria ser submetida a deliberação, a referendo ou a outra forma de consulta, de modo a permitir uma decisão participada sobre a eventual alteração da



toponímia. -----

O vereador Paulo Tolda referiu que uma eventual alteração da toponímia apenas se justificaria caso estivesse em causa uma figura de elevada relevância. -----

O vereador Rui Dionísio questionou o ponto de situação do apoio da CIM Douro anteriormente previsto para a implementação de sinalética uniforme em toda a comunidade intermunicipal. -----

O Presidente Márcio Morais informou que, desde que tomou posse, essa questão não foi abordada. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 1264/2026 - Armamar +Família - Incentivo à Natalidade - Beatriz Luigi de Souza Camelo -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

- Foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 103, de 28 de maio de 2026, o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Adoção – Armamar +Família, o qual entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação; -----

- Nos termos do artigo 17.º do referido Regulamento, foi estabelecido um prazo de 90 dias, contados da data da sua entrada em vigor, para apresentação dos pedidos relativos a nascimentos ou adoções ocorridas entre 1 de janeiro de 2026 e a data da publicação do Regulamento; -----

- Em 5 de junho de 2026, foi apresentada candidatura ao Incentivo à Natalidade e Adoção, no âmbito do Processo n.º 1264/2026, referente ao nascimento de uma criança ocorrido em 27 de maio de 2026; -----

- Após análise dos documentos apresentados em sede de candidatura, constatou-se que estava em falta o documento comprovativo do domicílio fiscal do progenitor da criança, conforme exigido

na alínea g) do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Adoção – Armamar +Família; -----

- Por outro lado, na documentação apresentada constava que o domicílio fiscal da requerente se encontra registado no concelho de Santa Maria da Feira, não se encontrando, à data do requerimento, demonstrado o cumprimento da condição de atribuição prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do referido Regulamento; -----

- Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Adoção – Armamar +Família, a requerente foi notificada no dia 16 de junho de 2026 para se pronunciar no âmbito do direito de audiência prévia; -----

- Decorrido o prazo para audiência prévia, regista-se que a requerente não apresentou qualquer pronúncia, esclarecimento ou documento relevante para a reapreciação do processo. -----

Proposta de resolução -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Adoção – Armamar +Família, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Reprovar a atribuição do Incentivo à Natalidade e Adoção – Modalidade Cheque-Bebé, relativo ao Processo n.º 1264/2026, por não se encontrarem reunidos todos os requisitos regulamentares para a sua atribuição, nomeadamente pelo incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento.” -----

O presidente Márcio Morais observou que foi presente candidatura ao apoio municipal à natalidade, tendo-se constatado que a requerente não possui domicílio fiscal no concelho de Armamar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento aplicável, não tendo sido apresentada pronúncia em sede de audiência prévia. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o indeferimento. -----

Processo 1434/2026 - Prémio Ponte para a Igualdade -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----



“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. A Resolução de Conselho de Ministro n.º 61/2018, de 21 de maio, aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», que reconhece a igualdade e a não discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal; -----

2. Os Municípios, pela sua proximidade com as populações, configuram-se como impulsionadores e agentes de desenvolvimento e apresentam-se, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de igualdade de género e de oportunidades; -----

3. Nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

4. As questões da igualdade de género são centrais para a promoção dos direitos e desenvolvimento do território; -----

5. O Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o município de Armamar estabelece, na sua cláusula quinta, como competências da Equipa para a Igualdade na Vida Local, propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Armamar. -----

Considerando ainda que: -----

1. A Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, no âmbito das suas competências, aprovou o Plano de Ação para 2026, no qual se encontra prevista a atribuição do “Prémio Ponte para a Igualdade”, integrada na ação “Atribuir reconhecimentos ou distinções a pessoas ou organizações que promovam a igualdade e a não discriminação.”, da vertente externa, dimensão

Mercado de Trabalho; -----

2. O referido prémio tem como objetivo reconhecer e valorizar organizações que se destaquem na promoção da igualdade e da não discriminação, através de práticas, projetos ou iniciativas que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens; -----

a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; a prevenção e combate ao assédio sexual e moral; a prevenção e combate a todas as formas de violência; a prevenção e combate a todas as formas de discriminação; a promoção de ambientes de trabalho inclusivos e respeitadores; e demais iniciativas que promovam uma sociedade mais inclusiva e igualitária; ---

3. As regras de participação e atribuição do prémio foram aprovadas por unanimidade, em reunião da Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, realizada em 25 de maio de 2026. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, à luz do disposto nas alíneas o) e q) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar e votar a proposta de atribuição, a título de prémio, galardão e menções honrosas, para efeitos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º das Regras de Participação e Atribuição do Prémio Ponte para a Igualdade." -----

A vereadora Sara Gouveia informou que, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, é proposta a criação do “Prémio Ponte para a Igualdade”, submetendo-se à apreciação e votação do Executivo a respetiva atribuição. Referiu que o prémio contempla um galardão para o vencedor e menções honrosas para os restantes distinguidos. -----

O vereador Rui Dionísio considerou pertinente a criação do prémio, enquanto instrumento de reconhecimento de boas práticas no âmbito da igualdade no território, salientando que o respetivo Regulamento valoriza igualmente a dimensão social. Manifestou a expectativa de que a iniciativa permita destacar bons exemplos. -----



Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 1474/2026 - Videoclipe – Hino da Igualdade -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. A Resolução de Conselho de Ministro n.º 61/2018, de 21 de maio, aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», que reconhece a igualdade e a não discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal; -----

2. Os Municípios, pela sua proximidade com as populações, configuram-se como impulsionadores e agentes de desenvolvimento e apresentam-se, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de igualdade de género e de oportunidades; -----

3. Nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

4. As questões da igualdade de género são centrais para a promoção dos direitos e desenvolvimento do território; -----

5. O Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o município de Armamar estabelece, na sua cláusula quinta, como competências da Equipa para a Igualdade na Vida Local, propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Armamar. -----

Considerando ainda que: -----

1. A Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, no âmbito das suas competências,

aprovou o Plano de Ação para 2026, no qual se encontra prevista a realização do concurso “Videoclipe - Hino da Igualdade”, integrado na ação “Divulgar as atividades promovidas pela CIG e/outras entidades e incentivar a participação em prémios e concursos”, da vertente externa, dimensão Cidadania; -----

2. O referido concurso tem como objetivos promover a igualdade e não discriminação no concelho de Armamar; incentivar a reflexão em torno das questões relacionadas com a igualdade; despertar a criatividade e estimular o envolvimento e participação da comunidade em geral; e reconhecer e premiar o melhor vídeo que dará origem ao videoclipe do Hino da Igualdade; -----

3. As regras de participação no concurso foram aprovadas por unanimidade, em reunião da Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, realizada em 25 de maio de 2026. -----

Proposta de resolução -----

Cabe à Câmara Municipal, à luz do disposto nas alíneas o) e q) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar e votar a proposta de atribuição, a título de voucher, do montante de € 250,00 para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º das Regras de Participação no Concurso “Videoclipe – Hino da Igualdade”. -----

O Presidente Márcio Morais informou que a proposta visa a aprovação de um voucher no valor de 250,00 € para o melhor vídeo de promoção do comércio local, salientando que, apesar de se tratar de um investimento simbólico, a iniciativa pretende mobilizar a comunidade e valorizar o comércio de Armamar. -----

Referiu ainda que os participantes deverão proceder à cedência dos direitos de utilização dos vídeos, estando definido o prazo de entrega até 30 de novembro de 2026 e a divulgação dos resultados para 15 de dezembro de 2026. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 1517/2026. Regularização de pagamento: Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

1. Objeto -----

A presente informação técnica tem por objeto a regularização contabilística e financeira do pagamento das faturas emitidas pela sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. (adiante, «Uniself, S.A.»), no montante global de 10.241,19 EUR, cujos valores foram transferidos para um IBAN de origem fraudulenta, comunicado por terceiro que se fez passar pela credora, não tendo os montantes sido recebidos pelo legítimo credor. -----

2. Antecedentes e enquadramento factual -----

Em execução de relação contratual regular de fornecimento de refeições, o Município de Armamar rececionou e conferiu as seguintes faturas, emitidas pela Uniself, S.A., correspondentes a serviços efetivamente prestados: -----

N.º da Fatura	Período de referência	Montante
10FTV/2025/3175	Julho de 2025	4.464,63 EUR
10FTV/2025/3632	Julho de 2025	3.030,66 EUR
10FTV/2025/3633	Agosto de 2025	2.745,90 EUR
TOTAL		10.241,19

Os correspondentes pagamentos foram processados, em julho e agosto de 2025, para um IBAN comunicado em nome da Uniself, S.A. que, posteriormente, se veio a apurar ser de origem fraudulenta, no âmbito de um esquema de fraude externa de adulteração de dados bancários. A Uniself, S.A. não recebeu os montantes em causa. -----

À data da sua execução, os pagamentos assentaram em elementos que aparentavam ser legítimos. Tomado conhecimento da fraude, o Município desencadeou as diligências adequadas, designadamente a participação criminal referida no ponto 3. -----

A situação configura um caso de fraude praticada por terceiro, alheia à vontade das partes da relação contratual subjacente, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades que venha a ter lugar nas sedes próprias. -----

3. Participação ao Ministério Público -----

Os factos foram participados ao Ministério Público, correndo termos o seguinte processo: -----

N.º de Processo	33/26.7T9LMG
Estado	Em investigação
Valor em causa	10.241,19 EUR

O eventual ressarcimento dos valores transferidos para o IBAN fraudulento será tratado de forma autónoma, no âmbito do processo criminal e das demais vias de recuperação disponíveis, e não prejudica o direito da Uniself, S.A. ao recebimento dos montantes que lhe são devidos. -----

4. Enquadramento legal -----

a) **Subsistência da dívida:** Nos termos do artigo 770.º do Código Civil, a prestação feita a Subsistência da dívida: terceiro não extingue a obrigação, salvo nas situações taxativamente previstas nas suas alíneas, nenhuma das quais se verifica no caso. O pagamento efetuado para o IBAN fraudulento não produziu, assim, efeito liberatório perante a Uniself, S.A., mantendo-se a obrigação de pagamento do Município, emergente dos serviços efetivamente prestados. Este entendimento é acompanhado pela jurisprudência dos tribunais superiores, que tem reiterado que os pagamentos efetuados a terceiro apenas extinguem a obrigação nas situações expressamente previstas no artigo 770.º do Código Civil; -----

b) **Juros de mora:** Tratando-se de obrigações pecuniárias emergentes de contrato público, Juros de mora: o atraso no pagamento confere à Uniself, S.A. o direito a juros de mora à taxa legalmente fixada, vencidos automaticamente e sem necessidade de interpelação, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, conjugados com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. Não obstante, existe a possibilidade de a Uniself, S.A. conceder a dispensa total, do pagamento dos juros de mora, atenta a natureza fraudulenta da situação, alheia à vontade de ambas as partes; -----

c) **Assunção do compromisso:** A realização da despesa depende de prévio cabimento e



Assunção do compromisso: da assunção de compromisso com fundos disponíveis, com emissão de número de compromisso válido e sequencial, nos termos dos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual; -----

d) **Registo e pagamento:** A regularização implica o novo registo das faturas em dívida e o Registo e pagamento: respetivo pagamento à Uniself, S.A. -----

5. Análise técnica -----

A despesa proposta corresponde a encargos efetivos, emergentes de relação contratual válida e de serviços efetivamente prestados e conferidos, sendo o seu pagamento legalmente exigível ao Município. A dívida original não se extinguiu com o pagamento efetuado ao terceiro, pelo que o seu pagamento à Uniself, S.A. constitui cumprimento de obrigação vencida, e não uma duplicação de despesa: a saída de fundos ocorrida em 2025 passa a ter como contrapartida o direito de crédito do Município sobre o terceiro, a recuperar pelas vias legais. -----

A despesa encontra-se devidamente enquadrada em dotação orçamental disponível, sendo o respetivo processamento compatível com os fundos disponíveis e com as disposições aplicáveis da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

6. Competência -----

A competência para autorizar a despesa cabe ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. A Câmara Municipal é igualmente competente para autorizar despesas, sem limite de valor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 18.º, sem prejuízo das competências previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, respeitantes, respetivamente, à autorização da realização das despesas orçamentadas e à autorização do pagamento das despesas realizadas. Cumpre notar que esta última competência (a de autorizar o pagamento das despesas realizadas, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º) se encontra atualmente delegada pelo Presidente da Câmara

Municipal no Vereador Luís Manuel da Costa Rodrigues, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2, da mesma Lei, por via do Despacho n.º 14/PRES/25, de 11 de novembro de 2025. Não obstante a despesa se conter no limite da competência própria do Presidente da Câmara Municipal e, quanto à autorização do pagamento, do Vereador em quem tal competência se encontra delegada, a natureza extraordinária da situação, as suas implicações jurídicas e contabilísticas e a transparência do processo justificam a sua submissão à apreciação e deliberação do órgão executivo, sem prejuízo de a subsequente autorização do pagamento, em execução da presente deliberação, dever ser praticada pelo titular da competência delegada em vigor à data do ato. -

Proposta de resolução -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Armamar delibere: -----

1. Reconhecer que a obrigação de pagamento das faturas n.ºs 10FTV/2025/3175, 10FTV/2025/3632 e 10FTV/2025/3633, emitidas pela Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., no montante global de 10.241,19 EUR (dez mil, duzentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos), não se extinguiu com os pagamentos efetuados para o IBAN fraudulento, nos termos do artigo 770.º do Código Civil, mantendo-se em dívida perante a Uniself, S.A.; -----

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao pagamento à Uniself, S.A., das referidas faturas, no montante global de 10.241,19 EUR, acrescido, salvo dispensa da credora, dos juros de mora legalmente devidos, calculados à taxa aplicável às transações comerciais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, os quais, reportados a 17 de julho de 2026, ascendem a 927,64 EUR, sem prejuízo da sua atualização até à data do efetivo pagamento; nos termos referidos no ponto 4, alínea b), supra, admite-se a possibilidade de a Uniself, S.A. conceder a dispensa total do pagamento dos juros de mora, atenta a natureza fraudulenta da situação, hipótese em que o pagamento a efetuar se limitará ao montante das faturas em dívida; -----

3. Determinar que a despesa seja precedida do respetivo cabimento e da assunção de compromisso, com emissão de número de compromisso válido e sequencial, nos termos do artigo



5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual; -----

4. Determinar que a regularização da situação implique o novo registo contabilístico das faturas em dívida e o subsequente pagamento dos montantes devidos à Uniself, S.A.; -----

5. Determinar que o pagamento seja efetuado exclusivamente para conta bancária titulada pela Uniself, S.A., mediante prévia comprovação documental da titularidade do respetivo IBAN; -----

6. Determinar a comunicação da presente deliberação e do respetivo processo ao auditor externo responsável pela certificação legal das contas do Município, nos termos e para os efeitos do artigo

77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

7. Determinar que os serviços acompanhem o processo n.º 33/26.7T9LMG e as demais diligências de recuperação dos montantes, informando o órgão executivo dos desenvolvimentos relevantes.” -----

O presidente Márcio Morais informou que a proposta é relativa a uma situação de fraude informática ocorrida em 2025, no âmbito da qual foram efetuados pagamentos no valor de 10.241,19€ (dez mil, duzentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos) para um IBAN fraudulento, em substituição do IBAN da fornecedora UNI-SELF, encontrando-se em dívida o referido montante, acrescido de juros de mora que, à data de 17 de julho de 2026, ascendiam a 927,00€ (novecentos e vinte e sete euros). Foi dado conhecimento de que se encontra instaurado o competente processo-crime, atualmente em investigação pelo Ministério Público, e de que está a ser avaliada, junto da entidade credora, a possibilidade de dispensa, total ou parcial, dos juros de mora. -----

O vereador Paulo Tolda salientou que este tipo de fraude tem ocorrido noutras entidades e que os métodos utilizados são cada vez mais sofisticados, dificultando a sua deteção. Considerou adequada a instauração do processo-crime e referiu a importância de confirmar, diretamente com as entidades, quaisquer alterações de IBAN comunicadas por correio eletrónico. -----

O vereador Rui Dionísio destacou a importância do reforço dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente através da formação e sensibilização dos colaboradores, bem como da segregação de funções, garantindo que a validação da fatura, a autorização do pagamento e a sua execução sejam efetuadas por pessoas distintas. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Processo 787/2025. Aquisição de serviços de “Revisão ao Projeto de Requalificação das Piscinas Municipais” -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

I- Introdução -----

O Município de Armamar procedeu a aquisição de serviços para a “Revisão ao Projeto da Requalificação das Piscinas Cobertas”, para dar cumprimento ao definido no número 2 do Artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do número 2 do Artigo 18º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. -----

A Aquisição de serviços foi adjudicada à empresa BORN TO PROJ-CONSULTORIA E PROJECTO, UNIPessoal LDA, com o NIPC 508981999. -----

II- Análise -----

No âmbito da Revisão do Projeto, está descrito nas cláusulas técnicas do caderno de encargos que a entidade adjudicante tem de efetuar entregas por fases, primeiro um relatório preliminar e na segunda fase e um relatório final, sendo que as fases deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

A entidade Cocontratante entregou o Relatório Final que se encontra em anexo. -----

O Relatório Final está em condições de ser aprovado. -----

De acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba (estimativa orçamental do Autor do Projeto foi de Fase 1: 656.181,30€ + IVA e Fase 2: -----



493.618,09€). -----

III- Conclusão -----

Propõe-se a análise e aprovação do relatório final apresentado que junto se anexa, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013. -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial do Município, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Proposta de resolução -----

Cabe ao Órgão Executivo, deliberar a aprovação do Relatório Final apresentado pela Equipa Revisora do Projeto.” -----

O presidente Márcio Morais informou que se trata do relatório final da revisão do projeto de requalificação das piscinas cobertas do Município, elaborado por entidade externa, que identificou diversas observações e recomendações técnicas nas áreas de arquitetura, instalações elétricas, AVAC e comportamento sísmico. Referiu que algumas recomendações foram acolhidas e outras não, tendo o autor do projeto assumido a responsabilidade técnica pelas soluções mantidas, através dos respetivos termos de responsabilidade. -----

O vereador Rui Dionísio suscitou questões relacionadas com os anexos ao relatório, salientando a importância de acautelar as observações efetuadas pelo revisor do projeto e de assegurar que os aspetos técnicos identificados pelos serviços municipais sejam devidamente considerados. -----

O vereador Luís Rodrigues referiu que será necessário articular as posições do revisor e do projetista, acrescentando que alertará o engenheiro Laurentino para a situação. -----

O vereador Rui Dionísio reforçou a necessidade de garantir a correção das incompatibilidades identificadas, a resposta formal às observações do revisor, a codificação

dos projetos em falta e a revisão dos mapas de quantidades e das peças desenhadas, de forma a acautelar eventuais riscos contratuais e financeiros na execução da empreitada, considerando existirem ainda algumas fragilidades no projeto. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Não houve presenças. -----

----- Encerramento da reunião -----

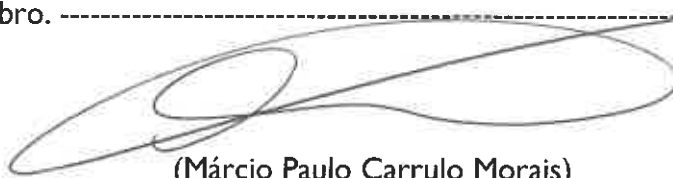
Conforme está disposto no n.º 3 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

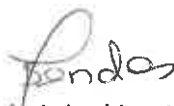
----- Forma de votação -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(Márcio Paulo Carrulo Moraes)



(Susana Isabel de Almeida Mendes)